

Lei nº 652 de 08/08/ 2001.

CONCEDE SUBVENÇÃO A CLUBES DE FUTEBOL AMADOR

O povo do município de Fortaleza de Minas-MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidas aos clubes de Futebol amador abaixo relacionados, no corrente exercício relacionados, subvenções no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), assim distribuídas:

- **Caieira Futebol Clube R\$ 2.000,00**
- **Clube Esporte Operário.....R\$ 2.000,00**
- **Fortaleza Esporte clube.....R\$ 3.000,00**
- **União Futebol Clube.....R\$ 2.000,00**
- **Tricolor Esporte Clube.....R\$ 2.000,00**
- **Prata de Cima Esporte Clube.....R\$ 2.000,00**
- **Flamengo Junior Esp. Clube.....R\$ 2.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes concedidas da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação específica consignada no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 08 de agosto de 2001.

José Nelson de Souza

Presidente

Mário Emídio

Vice-Presidente

Gabriel Lourenço de Queiroz

Secretário